



DECRETO Nº 113/2025

*Concede Abono Permanência a servidora
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os artigos 50 e 52 da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como o artigo 40, §1º, inciso III e § 5º, da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 6760/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Margarete Lubachevski Pocznek**, portador do RG nº 5.678*-5/PR e CPF nº ***.05*.85*-2*, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, tendo como base requerimento protocolado em 26/07/2024 sob nº 6760/2024.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pelo requerente, apreciação, análise e relatório da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal